Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

## PORTARIA Nº 215/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, **inciso XLIII**, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (compensação) do Dr. Ernani Veloso de Oliveira Lino, Juiz Eleitoral da 015ª ZEGO de Itaberaí, no período de 9 a 13.9.2019 e que nos dias 9 e 10.9.2019 não houve atuação de Juiz substituto, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral em 11.9.2019;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de **11.9.2019**, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência ao art. 4º, *caput* da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. GUSTAVO BRAGA CARVALHO, Juiz de Direito da 1º Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Itaberaí, para substituir na jurisdição eleitoral da 015º ZEGO, com sede no referido município, no período de 11 a 13.9.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

#### PORTARIA Nº 217/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) da Dra. Liliana Bittencourt, Juíza Eleitoral da 001ª ZEGO de Goiânia, no período de 16.9 a 5.10.2019, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 5.9.2019;

Considerando a ordem de substituição automática das Zonas Eleitorais de Goiânia, e em obediência ao art. 7º, inciso I, da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. LEONARDO APRÍGIO CHAVES, Juiz Eleitoral da 002º ZEGO de Goiânia, para substituir na jurisdição eleitoral da 001º ZEGO, com sede no referido município, no período de 16.9 a 5.10.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

# PORTARIA № 207/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 657/2016 - PRES, que institui a Política de Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/GO nº 310/2019, que institui o Conselho de Governança Corporativa;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as atribuições do Comitê Permanente de Gestão Estratégica integrado a estrutura orgânica do Conselho de Governança Corporativo,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Os artigos 7º, 10, 12, 13, 16 e 18 da Portaria PRES nº 657, de 12 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º São elementos estruturais da gestão de riscos do TRE/GO a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Permanente de Gestão Estratégica (CPGE), o Comitê de Gestão de Riscos, o Escritório de Gestão de Riscos, o Processo de Gestão de Riscos, o Monitoramento e

## Análise Crítica e a Melhoria Contínua.

Art. 10.

§ 2º Os riscos residuais considerados altos deverão ser submetidos ao Comitê Permanente de Gestão Estratégica (CPGE), para fins do disposto no inciso X do art. 18 da Resolução TRE/GO nº 310/2019.

Art. 12. O Comitê de Gestão de Riscos será composto pelo Assessor de Apoio à Governança e Gestão Estratégica da Diretoria-Geral e por Coordenadores, Assessores e demais gestores designados responsáveis por projetos ou processos de trabalho, sob a coordenação do primeiro.

Art. 13. O Escritório de Gestão de Riscos será composto pelo Assessor de Apoio à Governança e Gestão Estratégica da Diretoria-Geral e demais Assessores de Planejamento do TRE/GO, sob a coordenação do primeiro.

Art. 16. .....

||| - .....

a) elaborar relatório anual, submetendo-o ao Comitê Permanente de Gestão Estratégica (CPGE);

Art. 18.

III)—elaborar proposta para definição, revisão e alteração da Política de Gestão de Riscos e seu respectivo Manual de Implantação, a ser submetida ao Comitê Permanente de Gestão Estratégica (CPGE);

.....

V informar ao Comitê Permanente de Gestão Estratégica (CPGE) e ao Comitê de Gestão de Riscos sobre eventuais desconformidades que apresentem riscos relevantes;

.....

VIII)—certificar-se da manutenção da Política de Gestão de Riscos e verificar o cumprimento do apetite pelo risco definido pelo Comitê Permanente de Gestão Estratégica (CPGE);"

Art. 2º. Ficam revogados o artigo 11, o parágrafo único do art. 12, o parágrafo único do art. 13 e o artigo 15 da Portaria PRES nº 657, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de setembro de 2019.

**Desembargador CARLOS ESCHER** 

Presidente

# PORTARIA Nº 216/2019 - PRES/TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno),

## **RESOLVE:**

Art. 1º As regras gerais para o uso do serviço de correio eletrônico no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás obedecem ao disposto nesta Portaria e à legislação pertinente, e estão alinhadas aos princípios e às diretrizes da Política de Segurança da Informação, instituída pela Resolução TSE n° 23.501/2016.

Art. 2º O correio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás constitui recurso corporativo para comunicação, a ser usado de modo compatível com o exercício do cargo, sem comprometer a imagem do Tribunal nem o tráfego de dados na rede de computadores da instituição.

Art. 3º Para efeitos desta norma, fica estabelecido o significado dos seguintes termos e expressões:

- I Serviço de correio eletrônico institucional: serviço de envio e recebimento de mensagens eletrônicas (também conhecidas por "e-mails") no âmbito do TRE-GO.
- II Caixa postal: conta de correio eletrônico onde são armazenadas as mensagens recebidas e/ou enviadas.
- III Caixa postal institucional pessoal: conta correio eletrônico de um único usuário.
- IV Caixa postal institucional da unidade: conta de correio eletrônico de uma unidade administrativa ou judiciária, constante da estrutura organizacional do Tribunal, ou, em casos justificados, relacionada a atividades específicas ou eventos extraordinários temporários.
- V Caixa postal de sistema: conta de correio eletrônico de um sistema informatizado que necessite desse recurso para o seu